



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



OFÍCIO N.º: 302/2023

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

DATA: 16/05/2023

Senhor Presidente,

Em observância ao artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei 48/2023, que “Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências”, para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa, em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**, de acordo com o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito e admiração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
50630
Assinado de forma digital
por MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.05.16 13:42:08
-03'00'
MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA

EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

MANHUAÇU – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/000192



PROJETO DE LEI Nº 48, DE 16 DE MAIO DE 2023.

“Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido das seguintes famílias:

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

RESPONSÁVEL FAMILIAR	ENDEREÇO	SITUAÇÃO FAMÍLIA
Zuleica Pereira Basilio CPF: 112.930.376-48	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Marina Noberto Dutra CPF: 793.586.166-87	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica e Situação de Risco
Bianca Stefane de Melo Albino CPF: 702.871.456-03	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Marlene Bazilio Gomes CPF: 261.108.146-87	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Ludymila Oliveira da Silva CPF: 133.181.136-89	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica

Art. 2º. As despesas resultantes desta lei serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), em 16 de Maio de 2023.

MARIA IMACULADA

DUTRA

DORNELAS:305435506

30

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por

MARIA IMACULADA DUTRA

DORNELAS:30543550630

Dados: 2023.05.16 13:42:35

-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 48, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Exmo. Senhor Vereador Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

O presente projeto de lei que ora tomamos a iniciativa de enviar para apreciação dessa egrêgia Casa Legislativa, ***“Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências”***.

Referido projeto de lei visa conceder o benefício eventual de aluguel social as famílias que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade socioeconômica, o que dispensa maiores explanações à respeito do tema.

Diante do exposto, reiteramos nossos votos de profundo respeito e admiração aos membros desta Edilidade e contando com a sempre prestimosa colaboração de V. Exas., solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei, em sua íntegra, e que seja o mesmo apreciado em **Regime Especial de Urgência**, de acordo com o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA

DUTRA

DORNELAS:305435

50630

Assinado de forma

digital por MARIA

IMACULADA DUTRA

DORNELAS:30543550630

Dados: 2023.05.16

13:42:54 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA

EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

MANHUAÇU – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício: 69/2023

Destino: SMTDS

Assunto: Solicitação - Aluguel Social

Manhuaçu, 12 de maio de 2023.

Prezada Secretária,

Com cordiais cumprimentos, venho através de o presente solicitar a concessão do benefício de aluguel social para o grupo familiar do beneficiário **Ludymila Oliveira da Silva**. Para tanto, segue em anexo o laudo social descrevendo em síntese a demanda dos beneficiários.

Solicito ainda que o benefício seja concedido inicialmente por 06 meses, no valor de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta Reais), com prorrogação por igual período, se necessário.

Em razão da família se encontrar em situação de vulnerabilidade, registro que a solicitação tem caráter de URGÊNCIA. Com vista à proteção social e integridade da vida dos membros do grupo familiar.

Deste já agradeço e renovo protestos de elevada estima e consideração.


Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS: 14 789/6ª Região- MG
SMTDS - Setor de Benefícios Eventuais

Ilma Senhora

Eleni de Jesus Mariano Marques

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Manhuaçu/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LAUDO SOCIAL

I – IDENTIFICAÇÃO:

SERVIÇO: Benefício Eventual – Aluguel Social

BENEFICIÁRIOS:

- Ludymila Oliveira da Silva, 27 anos, Responsável Familiar;
- Evilly Vitoria de Oliveira Da Silva, 10 anos, filha;
- Joao Guilherme de Oliveira Da Silva, 01 ano, filho.

ENDEREÇO: Rua do Coqueiro, 37, bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu – MG (Comprovante de endereço, folha resumo do Cadunico)

TÉCNICA RESPONSÁVEL: Ivonete Paula Gomes Loiola – Assistente Social – CRESS/MG 14 789- 6º Região

II – PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

- Visita domiciliar;
- Entrevistas;
- Observações, sondagens, avaliações e considerações técnicas.

III – SÍNTESE:

Após a realização dos procedimentos relacionados no item II do presente laudo foi possível uma aproximação da realidade vivenciada pela solicitante do Benefício Eventual – Aluguel Social, dessa forma verificou-se o que segue:

A família em tela recebe atendimento prioritário nos serviços disponibilizados na Política de Assistência do município de Manhuaçu.



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Sra. Ludymila não possui condições no momento de arcar com as despesas de um aluguel e demais despesas. Seu esposo está apenado há 01 ano, sem previsão de liberdade, desta forma a família precisa de um aporte na sua renda familiar, nesse caso o aluguel social, para que tenha mais oportunidade de se restabelecer e dar qualidade de vida.

A renda da família se baseia somente em "bicos" que a requerente realiza como faxineira e Auxílio Brasil, porém não tem sido suficiente para garantir a subsistência da família, desta forma reforço que vivenciam situação de vulnerabilidade socioeconômica.

IV – CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Fatores sociais e econômicos diversos colocam a demanda apresentada do grupo familiar com necessidade de urgente intervenção da Política de Assistência Social.

Pois além do que está disposto na Carta Magna nos artigos 6º e 203, a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742/93 prevê a possibilidade concessão de benefícios eventuais para atender necessidades advindas de vulnerabilidade do grupo familiar.

Todavia, em consonância com as leis e normativas Federais, o Município concretiza o acesso aos Benefícios Eventuais com as Leis Municipais nº 3548/15 que concede o benefício do aluguel social e a de nº 3596/16 que dispõe sobre a criação e organização da Política de Assistência Social, bem como a Resolução de nº 18/14 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que define os critérios para concessão do benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

V - PARECER

Cabe destaque que a proteção social e promoção das crianças que compõe o referido grupo familiar perpassa pela concessão do benefício eventual do aluguel social.

Assim, mediante ao exposto e com base nas análises técnicas realizadas, a família se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atende aos critérios para a concessão do benefício eventual – aluguel social. Configurando, no momento, via singular de garantia de direitos e promoção da família.

Manhuaçu, 12 de maio de 2023.

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS: 14 789/6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefício Eventual



SICOOB CREDILIVRE
Conta Poupança

Nome

LUDYMILA OLIVEIRA DA SILVA

Banco

Agência

Nº da conta

756

0001

63.460.378-7



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

133.181.136-89

Nome

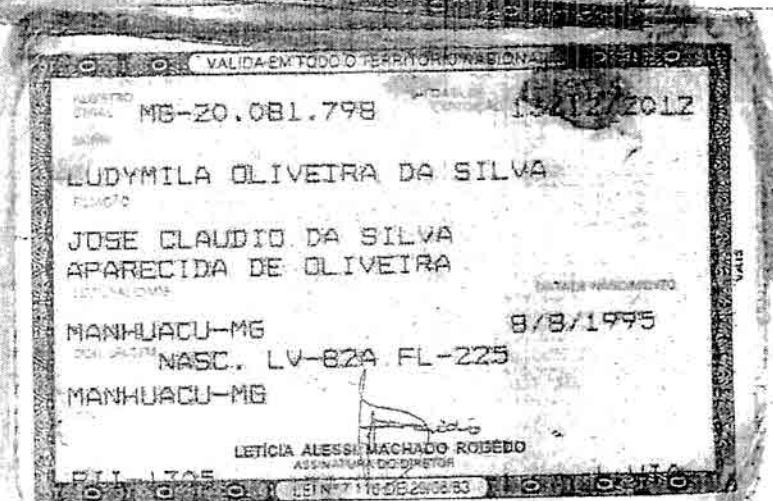
LUDYMILA OLIVEIRA DA SILVA

Nascimento

08/08/1995



Ludymila Oliveira da Silva



Handwritten signature or mark.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

EVILLY VITÓRIA DE OLIVEIRA DA SILVA

MATRÍCULA:

0420850155 2013 1 00135 141 0064189 80

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

dois de março de dois mil e treze

DIA MÊS ANO

02/03/2013

HORA

11h38min

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Manhuaçu - MG

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Manhuaçu - MG

LOCAL DE NASCIMENTO

Hospital César Leite (HCL)

SEXO

feminino

FILIAÇÃO

LUDYMILA OLIVEIRA DA SILVA

AVÓS

José Cláudio da Silva e Aparecida de Oliveira

GÊMEO

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

NÃO

XX

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

vinte e dois de abril de dois mil e treze

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

30618097181

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Nada mais.

Cartório de Registro Civil
Oficial: Cassiano Moraes Gomes
Rua Lafayette Vasconcelos Sabido, nº 86
Centro - Manhuaçu - MG
CEP: 36900 000
Telefone: (33)3331-4607
E-mail: cartoriocpnmanhuacu@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Manhuaçu - MG, 22 de abril de 2013

Michelle Mônica Salomão

Michelle Mônica Salomão
Escrivente

**CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL DE MANHUAÇU**
CASSIANO MORAES GOMES
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
ELOISA DAS GRAÇAS ROMERO
OFICIAL SUBSTITUTA
JANE LUCI DELÓGO BRANDÃO MENDONÇA
ESCRIVENTE
MICHELLE MÔNICA SALOMÃO



FIRMAS:
18º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Paes de Barros, 3297
Vila Prudente - São Paulo - SP
22º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Santa Afonso, 62
Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Bahia, 1000
Centro - Belo Horizonte - MG
CARTÓRIO SARGO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
4º. Ofício Registro Civil das Pessoas Naturais de
Manhuaçu - MG
Código de Consulta: FNU68428 - Cod. Seg :
3507.0701.1299.2856 - Cod. e Quantidade do(s) ato(s)
Praticado(s): 1 (9101), 3 (8101) Ato(s) Praticado(s) por:
Felipe Junior da Silva - Escrevente - Emol.: R\$ 0,00 -
Tx. Judic.: R\$ 0,00 - Total: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00
Consulta a validade no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA ALVES

CPF:

191.672.806-50

MATRÍCULA:

0420850155 2022 1 00195 062 0075916 56

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

oito de abril de dois mil e vinte e dois

DIA MES ANO

08/04/2022

HORA

01:42

NATURALIDADE

Manhuaçu - MG

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Manhuaçu-MG

LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF

Hospital César Leite (HCL), Manhuaçu - MG

SEXO

Masculino

PATRIÇÃO

GUILHERME AUGUSTO ALVES

LUDYMILA OLIVEIRA DA SILVA

AVÓS

MARIA APARECIDA ALVES

JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA e APARECIDA DE OLIVEIRA

GÊMEOS

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

NÃO

sem informação

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

treze de abril de dois mil e vinte e dois

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIMENTO VIVO

30851968998

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER

Registro no Lv. 195-A, fls. 062, termo 75916. Nada mais.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

sem informação

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
CNS: 04208-5

(33) 3331-4807 - registrocivilmg@gmail.com

Oficial: Cassiano Moraes Gomes

Oficial substituta: Esther Amorim Carneiro

Escreventes: Michelle Mônica Salomão Louback de Melo,

Larissa de Souza Oliveira, Márcio Helen Martins,

Pedro Henrique Oliveira Freitas, Felipe Junior da Silva e

Adrielly Bianquy Alves da Silva

CNSIP - www.censec.org.br/ CRC Nacional

Rua Pedro Guerra, 99 - Centro

Município de Manhuaçu - Estado de Minas Gerais

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Manhuaçu-MG, 13 de abril de 2022

Felipe Junior da Silva
Felipe Junior da Silva
ESCREVENTE

RECIVIL AA 011420880 MG-P



Dados da ficha

Código da ficha

8819

UUID dado serializado

2785757-98817e12-d79a-4dc

Data

13/12/2021

Escala de risco familiar de Coelho-Savassi

Sem Risco

R1 - Risco menor

R2 - Risco médio

R3 - Risco maior

Atendimento

Município

3139409

MANHUAÇU

CNES da Unidade

2785757

Unidade de saúde

117

ESF NOSSA SENHORA APARECIDA

Área

003

ESF - NOSSA SENHORA APARECIDA

Micro Área

11

Família

055

CBO

515105

Agente comunitário ...

CNS Profissional

980016289231346

Profissional

1054

MONICA APARECIDA FRUTUOSO DO AMARAL

Código INE

0000254770

ESF - NOSSA SEN...

☐ Fora de área?

Endereço / Local de Permanência*

Município de Residência

3139409

MANHUAÇU

Bairro

6154

NOSSA SENHORA APARECIDA

Logradouro

169842

RUA DOS COQUEIROS

Nº Imóvel

37

Complemento

Ponto de referência

CEP

☐ Imóvel
sem
número?

36900000

Tipo do Imóvel*

Tipo do Imóvel

Domicílio

ACS: Monica Aparecida Frutuoso do Amaral

Telefones para Contato

Telefone Residencial

()

Telefone de contato

(33) 8418-2342



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício: 68/2023

Destino: SMTDS

Assunto: Solicitação - Aluguel Social

Manhuaçu, 11 de maio de 2023.

Prezada Secretária,

Com cordiais cumprimentos, venho através de o presente solicitar a concessão do benefício de aluguel social para o grupo familiar do beneficiário **Marlene Bazilio Gomes**. Para tanto, segue em anexo o laudo social descrevendo em síntese a demanda dos beneficiários.

Solicito ainda que o benefício seja concedido inicialmente por 03 meses, no valor de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta Reais), com prorrogação por igual período, se necessário.

Em razão da família se encontrar em situação de vulnerabilidade, registro que a solicitação tem caráter de URGÊNCIA. Com vista à proteção social e integridade da vida dos membros do grupo familiar.

Deste já agradeço e renovo protestos de elevada estima e consideração.

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS/MG 14.789

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social

CRESS: 14 789/6ª Região- MG

SMTDS - Setor de Benefícios Eventuais

Ilma Senhora

Eleni de Jesus Mariano Marques

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social
Manhuaçu/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LAUDO SOCIAL

I - IDENTIFICAÇÃO:

SERVIÇO: Benefício Eventual - Aluguel Social

BENEFICIÁRIOS:

- Marlene Bazilio Gomes, 70 anos;
- Joao De Deus Pereira Gomes, 67 anos, esposo.

ENDEREÇO: Rua Antônio de Pádua, nº 84, bairro São Vicente, Manhuaçu - MG.

TÉCNICA RESPONSÁVEL: Ivonete Paula Gomes Loiola - Assistente Social - CRESS/MG 14 789- 6º Região

II - PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

- Visita domiciliar;
- Entrevistas;
- Observações, sondagens, avaliações e considerações técnicas.

III - SÍNTESE:

Após a realização dos procedimentos relacionados no item II do presente laudo foi possível uma aproximação da realidade vivenciada pela solicitante do Benefício Eventual - Aluguel Social, dessa forma verificou-se o que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A família em tela recebe atendimento prioritário nos serviços disponibilizados na Política de Assistência do município de Manhuaçu. A renda da família se baseia na aposentadoria da Sra Marlene, porém devido a empréstimo este valor está reduzido em R\$700,00, Sr João está acamado devido acometimento por doença e está com processo para aposentadoria na justiça, porém sem previsão de decisão, desta forma a família não possui, condições no momento de arcar com as despesas de um aluguel e demais despesas, está dependendo de ajuda de familiares e da SMTDS disponibilizando cesta básica esporadicamente. Precisa de um aporte na sua renda familiar, nesse caso o aluguel social, para que tenha mais oportunidade de se restabelecer e dar qualidade de vida.

IV - CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Fatores sociais e econômicos diversos colocam a demanda apresentada do grupo familiar com necessidade de urgente intervenção da Política de Assistência Social.

Pois além do que está disposto na Carta Magna nos artigos 6º e 203, a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº8.742/93 prevê a possibilidade concessão de benefícios eventuais para atender necessidades advindas de vulnerabilidade do grupo familiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Todavia, em consonância com as leis e normativas Federais, o Município concretiza o acesso aos Benefícios Eventuais com as Leis Municipais nº 3548/15 que concede o benefício do aluguel social e a de nº 3596/16 que dispõe sobre a criação e organização da Política de Assistência Social, bem como a Resolução de nº18/14 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que define os critérios para concessão do benefício.

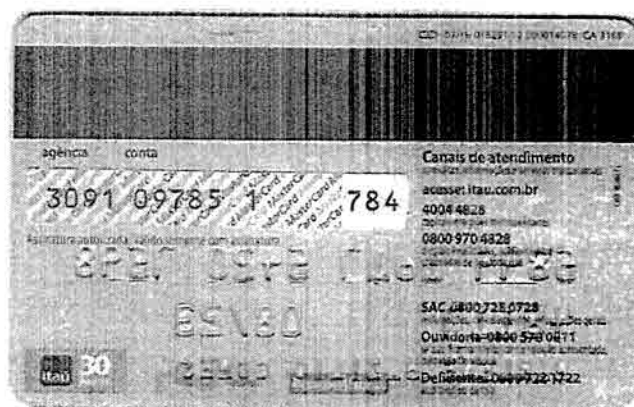
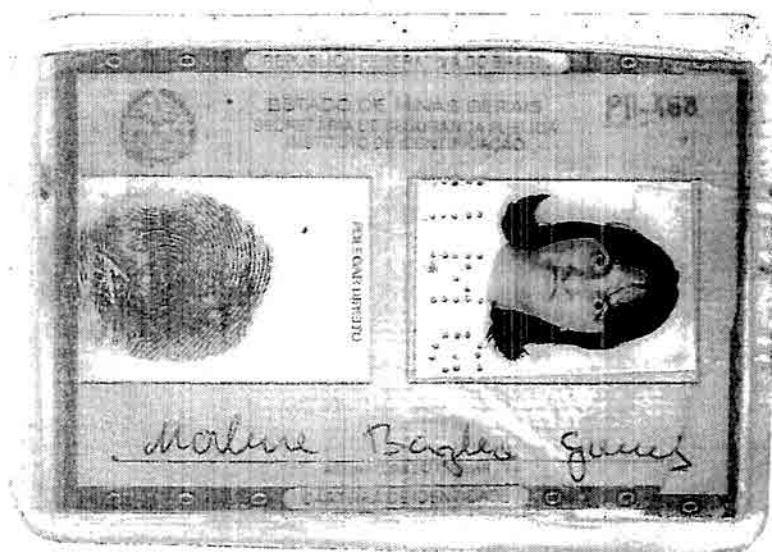
V – PARECER

Cabe destaque que a proteção social e promoção da família perpassa pela concessão do benefício eventual do aluguel social.

Assim, mediante ao exposto e com base nas análises técnicas realizadas, a família se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atende aos critérios para a concessão do benefício eventual – aluguel social. Configurando, no momento, via singular de garantia de direitos e promoção da família.

Manhuaçu, 12 de maio de 2023.


Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS/MG 14.789
Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS: 14 789/6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefício Eventual



Handwritten signature or mark.



VALSAZ TUDO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO M-8.450 720 DATA 26/10/93

MARLENE BAZILIO GOMES

ANTONIO BAZILIO

MARIA JOSE BAZILIO

DATA DE NASCIMENTO 23/02/53

RED. CAS. LV-12 FL-20 REDUTO-MG

PII-468

REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

FOR FOTODIRETO

João de Deus Bazarina Gomes

CARTÃO DE IDENTIDADE

Handwritten signature



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
CARTÃO
NOME
MG-23.464.771
DATA DO
EXPIRAÇÃO
14/03/2001

JOAO DE DEUS PEREIRA GOMES

JOSE GOMES DA SILVA
ANA PEREIRA DE JESUS

REMITENTE-MG
CAB. DV-512 TL-2V
REMITENTE-MG
30/12/1955

João de Deus Pereira Gomes

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOAO DE DEUS PEREIRA GOMES

Nº de Inscrição
038268896-14

Data do Nascimento
30/12/55

João de Deus Pereira Gomes



**RAZÃO - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
DE ENERGIA ELÉTRICA ELETROÔNICA**

ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av. Manoel Inácio Pelveto, 1200 - Distrito Industrial
Cataguases / MG - CEP 36771-000
CNPJ 19.027.838/0001-59 - Ins. Est. 153.064023-0000

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127 Lim. mín.: 117 Lim. máx.: 1133

MARLENE BAZILIO GOMES

RUA ANTONIO DE PADUA, 64 - SAO VIC PAULA
MANHUÇU / MG CEP 38904-117 (AG 102)
ROTEIRO 13 - 102-881-5873

CÓDIGO DO CLIENTE
1/591843-8
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00000438496

CPF/CNPJ/RANI 261.109.146-87

NSP: MÊS / ANO
Fev / 2023

VENCIMENTO
01/03/2023

TOTAL A PAGAR
R\$ 24,49



NOTA FISCAL Nº 001766692 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 22/02/23
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://portal.sped.fazenda.mg.gov.br/portalnf3>

Chave de Acesso:
3123 0216 5276 3900 0158 6500 1001 7656 9220 2006 2778

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Fev 12/2022) R\$ 14,74
Sua unidade de faturação é a Baixa Renda, tendo um desconto de R\$10,00

Última Leitura	Última Análise	Última Abat.	Nº Dias	Próxima Leitura
23/01/23	22/02/23	30		22/03/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. atributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo de Energia Elétrica	KWH	30	0,223340	6,69	0,28	0,00	0	0,00	0,223340
Consumo de 21 e 100Watt	KWH	25	0,238310	5,95	0,37	0,00	0	0,00	0,238310
Serviço				10,53	0,73	0,00	0	0,00	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				6,32	0,00	0,00	0	0,00	
CONTRIBUIÇÃO A UM PÚBLICA				0,00	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MOROSIDADE				0,37	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 01/2022									

Handwritten signature



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício: 67/2023

Destino: SMTDS

Assunto: Solicitação – Aluguel Social

Manhuaçu, 11 de maio de 2023.

Prezada Secretária,

Com cordiais cumprimentos, venho através de o presente solicitar a concessão do benefício de aluguel social para o grupo familiar do beneficiário **Bianca Stefane de Melo Albino**. Para tanto, segue em anexo o laudo social descrevendo em síntese a demanda dos beneficiários.

Solicito ainda que o benefício seja concedido inicialmente por 06 meses, no valor de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta Reais), com prorrogação por igual período, se necessário.

Em razão da família se encontrar em situação de vulnerabilidade, registro que a solicitação tem caráter de URGÊNCIA. Com vista à proteção social e integridade da vida dos membros do grupo familiar.

Deste já agradeço e renovo protestos de elevada estima e consideração.


Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS: 14 789/6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefícios Eventuais

Ilma Senhora
Eleni de Jesus Mariano Marques
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social
Manhuaçu/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LAUDO SOCIAL

I - IDENTIFICAÇÃO:

SERVIÇO: Benefício Eventual – Aluguel Social

BENEFICIÁRIOS:

- Bianca Stefane de Melo Albino, 26 anos;
- Heytor Alexandre de Melo Ribeiro, 04 anos, filho;
- Arthur Alexandre de Melo Ribeiro, 02 anos, filho;

ENDEREÇO: Viela Fraternidade, bairro Nossa Senhora Aparecida, Manhuaçu – MG.

TÉCNICA RESPONSÁVEL: Ivonete Paula Gomes Loiola – Assistente Social – CRESS/MG 14 789- 6º Região

II – PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

- Visita domiciliar;
- Entrevistas;
- Observações, sondagens, avaliações e considerações técnicas.

III – SÍNTESE:

Após a realização dos procedimentos relacionados no item II do presente laudo foi possível uma aproximação da realidade vivenciada pela solicitante do Benefício Eventual – Aluguel Social, dessa forma verificou-se o que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A família não possui, condições no momento de arcar com as despesas de um aluguel e demais despesas, Sra Bianca está desempregada e a única renda fixa no momento é o valor que recebe do PAB. Necessita da ajuda de familiares e a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social tem disponibilizado cesta básica esporadicamente, porem a família tem mantido a situação de vulnerabilidade social e econômica. Precisa de um aporte na sua renda familiar, nesse caso o aluguel social, para que tenha mais oportunidade de se restabelecer e dar qualidade de vida.

IV - CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Fatores sociais e econômicos diversos colocam a demanda apresentada do grupo familiar com necessidade de urgente intervenção da Política de Assistência Social.

Pois além do que está disposto na Carta Magna nos artigos 6º e 203, a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº8.742/93 prevê a possibilidade concessão de benefícios eventuais para atender necessidades advindas de vulnerabilidade do grupo familiar.

Todavia, em consonância com as leis e normativas Federais, o Município concretiza o acesso aos Benefícios Eventuais com as Leis Municipais nº 3548/15 que concede o benefício do aluguel social e a de nº 3596/16 que dispõe sobre a criação e organização da Política de Assistência Social, bem como a Resolução de nº18/14 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS que define os critérios para concessão do benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

V – PARECER

Cabe destaque que a proteção social e promoção da família perpassa pela concessão do benefício eventual do aluguel social.

Assim, mediante ao exposto e com base nas análises técnicas realizadas, a família se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atende aos critérios para a concessão do benefício eventual – aluguel social. Configurando, no momento, via singular de garantia de direitos e promoção da família.

Manhuaçu, 11 de maio de 2023.


Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS/MG 14.789
Assistente Social
CRESS: 14 789/6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefício Eventual



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO		
BIANCA STEFANNE DE MELO ALBINO		
FILIAÇÃO	MARILANDES DE MELO PACHECO JOSE RUIZ ALBINO	
NASCIMENTO	16/11/1996	
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO	
NATURALIDADE	MANHUÇU - MG	
DOCUMENTO	PIS - 21850785 - 04/01/2018 - PISMG - MG	
LEI Nº 9.049, DE 18 DE MARÇO DE 1996		
CPF	702.871.456-03	
TIT. ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
LOCAL DE EMISSÃO: MANHUÇU - MANHUÇU		
DATA DE EMISSÃO: 02/03/2020		
ASSINATURA DO TITULAR		
ASSINATURA DO EMISSOR		

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE	
MINISTÉRIO DA FAZENDA	
Receita Federal	
Cadastro de Pessoas Físicas	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Número	
702.871.456-03	
Nome	
BIANCA STEFANNE DE MELO ALBINO	
Nascimento	
16/11/1996	
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO	

A - CANCELAMENTO	C - CANCELAMENTO	E - CANCELAMENTO	G - CANCELAMENTO
B - EMISSÃO	D - EMISSÃO	F - EMISSÃO	H - EMISSÃO

03

CEF - 3880

1280

Conta - 944394696-2

Books

ENBRASIL
RA 00020503 RDD

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Ofício Registro Civil das Pessoas Naturais de
Manhuaçu - MG

Selo Digital: EAG18942 - Cod. Seg :
2013.9590.9438.4743 - Cod. e Quantidade do(s) ato(s)
Praticado(s): 1 (9101), 3 (9101) Ato(s) Praticado(s) por:
Pedro H O Freitas - Escrevente - Emcl.: R\$ 0,00 -
Tx.Judic.: R\$ 0,00 - Total: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00
Consulta a validade no site: <https://selos.tjmg.jus.br/>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:
ARTHUR ALEXANDRE DE MELO RIBEIRO

CPF

186.344.566-84

MATRÍCULA:

0420850155 2020 1 00186 016 0074108 47

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

cinco de dezembro de dois mil e vinte

DIA MÊS ANO

05/12/2020

HORA

21:20

NATURALIDADE

Manhuaçu - MG

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Manhuaçu-MG

LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF

Hospital César Leite (HCL), Manhuaçu - MG

SEXO

Masculino

FILIAÇÃO

ALEXANDRE PIRES RIBEIRO DA SILVA
BIANCA STEFANNE DE MELO ALBINO

AVÓS

EDUARDO RIBEIRO DA SILVA e ÉRICA APARECIDA FERNANDES DA SILVA
JOSE BRAZ ALBINO e MARILANDES DE MELO PINHEIRO

GÊMEO

NÃO

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

sem informação

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

oito de dezembro de dois mil e vinte

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIMENTO VIVO

30850586196

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER

Registro no Lv. 186 A, fls. 016, termo 74108. Nada mais.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

sem informação

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
CNS 04208-5
(33) 3331 4607 - registrocivilmg@gmail.com
Oficial: Cassiano Moraes Gomes
Oficial substituta: Esther Amorim Camelo
Escreventes: Michelle Mônica Salomão Loubeck de Melo,
Larissa de Souza Oliveira, Márcio Helen Martins,
Pedro Henrique Oliveira Freitas, Felipe Junior da Silva e
Adrielly Bianquy Alves da Silva
CNSIP - www.censec.org.br/CRC-Nacional
Rua Lafayette Vasconcellos Sabido, 85A - Centro
Município de Manhuaçu - Estado de Minas Gerais

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Manhuaçu-MG, 08 de dezembro de 2020

Pedro Henrique Oliveira Freitas
Pedro Henrique Oliveira Freitas



FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: 064582973-55 1.10 Data da Entrevista: 09/12/2021
RENDIA PER CAPITA DA 0.00

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: MATINHA
1.12 - Tipo: RUA 1.13 - Título:
1.14 - Nome: SANTA CLARA
1.15 - Número: 40 1.16 - Complemento do
1.17 - Complemento
1.18 - Cep: 36902-164 1.20 - Referência para

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR	
4.02 - Nome Completo:	BIANCA STEFANNE DE MELO ALBINO
4.03 - NIS: 16111484797	4.06 - Data de Nascimento: 16/11/1996
4.07 - Parentesco com Responsável	FILHO(A)
4.02 - Nome Completo:	HEYTOR ALEXANDRE DE MELO RIBEIRO
4.03 - NIS: 21317754982	4.06 - Data de Nascimento: 22/04/2019
4.07 - Parentesco com Responsável	FILHO(A)
4.02 - Nome Completo:	ARTHUR ALEXANDRE DE MELO RIBEIRO
4.03 - NIS: 21317754702	4.06 - Data de Nascimento: 05/12/2020

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.
(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XII/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício: 65/2023

Destino: SMTDS

Assunto: Solicitação - Aluguel Social

Manhuaçu, 11 de maio de 2023.

Prezada Secretária,

Com cordiais cumprimentos, venho através de o presente solicitar a concessão do benefício de aluguel social para o grupo familiar do beneficiário **Marina Norberto Dutra**. Para tanto, segue em anexo o laudo social descrevendo em síntese a demanda dos beneficiários.

Solicito ainda que o benefício seja concedido inicialmente por 03 meses, no valor de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta Reais), com prorrogação por igual período, se necessário.

Em razão da família se encontrar em situação de risco, conforme registro da Defesa Civil e vulnerabilidade, registro que a solicitação tem caráter de URGÊNCIA. Com vista à proteção social e integridade da vida dos membros do grupo familiar.

Deste já agradeço e renovo protestos de elevada estima e consideração.

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS/MG 14.789
CRESS: 14 789/6ª Região- MG
SMTDS - Setor de Benefícios Eventuais

Ilma Senhora

Eleni de Jesus Mariano Marques

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social
Manhuaçu/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XII/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LAUDO SOCIAL

I - IDENTIFICAÇÃO:

SERVIÇO: Benefício Eventual – Aluguel Social

BENEFICIÁRIOS:

- Marina Norberto Dutra, 60 anos

ENDEREÇO: Rua Conceição Daloio, 198, bairro Pinheiro,
Manhuaçu – MG.

TÉCNICA RESPONSÁVEL: Ivonete Paula Gomes Loiola – Assistente
Social – CRESS/MG 14 789- 6º Região

II - PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

- Visita domiciliar;
- Entrevistas;
- Observações, sondagens, avaliações e considerações técnicas.

III - SÍNTESE:

Após a realização dos procedimentos relacionados no item II do presente laudo foi possível uma aproximação da realidade vivenciada pela solicitante do Benefício Eventual – Aluguel Social, dessa forma verificou-se o que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628,43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A família em tela recebe atendimento prioritário nos serviços disponibilizados na Política de Assistência do município de Manhuaçu. O imóvel da família encontra-se em situação de risco, como consta em relatório da Defesa Civil e a empresa que está construindo o muro próximo a sua casa também solicitou a desapropriação do imóvel por considerar que com os movimentos das máquinas comprometa ainda mais a estrutura da residência.

A renda da família se baseia somente no valor do PAB, não possui, condições no momento de arcar com as despesas de um aluguel e demais despesas. Precisa de um aporte na sua renda familiar, nesse caso o aluguel social, para que tenha mais oportunidade de se restabelecer e dar qualidade de vida.

IV - CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Fatores sociais e econômicos diversos colocam a demanda apresentada do grupo familiar com necessidade de urgente intervenção da Política de Assistência Social.

Pois além do que está disposto na Carta Magna nos artigos 6º e 203, a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº8.742/93 prevê a possibilidade concessão de benefícios eventuais para atender necessidades advindas de vulnerabilidade do grupo familiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Todavia, em consonância com as leis e normativas Federais, o Município concretiza o acesso aos Benefícios Eventuais com as Leis Municipais nº 3548/15 que concede o benefício do aluguel social e a de nº 3596/16 que dispõe sobre a criação e organização da Política de Assistência Social, bem como a Resolução de nº18/14 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que define os critérios para concessão do benefício.

V – PARECER

Cabe destaque que a proteção social e promoção da família perpassa pela concessão do benefício eventual do aluguel social.

Assim, mediante ao exposto e com base nas análises técnicas realizadas, a família se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atende aos critérios para a concessão do benefício eventual – aluguel social. Configurando, no momento, via singular de garantia de direitos e promoção da família.

Manhuaçu, 11 de maio de 2023.


Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS: 14 789/6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefício Eventual



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL - MG-11.321.788 DATA DE EMISSÃO 12/06/1997

NOME MARINA NORBERTO DUTRA

ANTÔNIO DUTRA
AURORA NORBERTO DUTRA

NATURALIDADE MANHUACU-MG DATA DE NASCIMENTO 14/9/1962

SEXO FEM NASE LU-9 FL-97

REDUTO-MG

CPF

RECHONTE FII-1395 ASSINATURA DO REGISTRO 1 VIA

FIN 71605 10-85

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Marina Norberto Dutra

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Boide

793586166-82
14.09.62



DADOS DO USUÁRIO

NOME: Marina Norberto Dutra

NOME SOCIAL: SEXO: Feminino NASCIMENTO: 14/09/1962 09:00:00

CPF: 733.506.166-87 RG: 113.217.88 UF (RG): MG NIS: --- MÃE: Aurora Norberto Dutra PAI: Antonio Dutra

ENDEREÇO: Condição Delato NÚMERO: 100 BAIRRO: PIUMBEIRO REFERÊNCIA: Pontos TELEFONE: (33)98418-2714 AGENTE SAÚDE: ---

PARENTESCO: Selecionar... RAÇA/COR: Selecionar... POSSUI VEÍCULO: Não PAGA ALUGUEL: Não POSSUI PROPRIEDADE: Não ALFABETIZADO: Não RENDA MENSAL: R\$ 0 POSSUI DEFICIÊNCIA: Não DESCRIÇÃO DA DEFICIÊNCIA:

☐ Mantenha atualizado

☐ Remover cadastro duplicado

EDITAR PESSOA

✎ + </> + 🖨️ FlavioWorks MMXXVI - MMXXIII

100,00% de uptime. Temos de serviço

PASTA DO USUÁRIO

EXERCÍCIOS

Família



Marina



Adicionar membro da família





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628,43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício: 66/2023

Destino: SMTDS

Assunto: Solicitação - Aluguel Social

Manhuaçu, 11 de maio de 2023.

Prezada Secretária,

Com cordiais cumprimentos, venho através de o presente solicitar a concessão do benefício de aluguel social para o grupo familiar do beneficiário **Zuleica Pereira Basilio**. Para tanto, segue em anexo o laudo social descrevendo em síntese a demanda dos beneficiários.

Solicito ainda que o benefício seja concedido inicialmente por 06 meses, no valor de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta Reais), com prorrogação por igual período, se necessário.

Em razão da família se encontrar em situação de vulnerabilidade, registro que a solicitação tem caráter de URGÊNCIA. Com vista à proteção social e integridade da vida dos membros do grupo familiar.

Deste já agradeço e renovo protestos de elevada estima e consideração.


Ivonete Paula Gomes Lotola
Assistente Social
CRESS: 14 789/6ª Região- MG
SMTDS - Setor de Benefícios Eventuais

Ilma Senhora
Eleni de Jesus Mariano Marques
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social
Manhuaçu/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628,43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LAUDO SOCIAL

I - IDENTIFICAÇÃO:

SERVIÇO: Benefício Eventual – Aluguel Social

BENEFICIÁRIOS:

- Zuleica Pereira Basilio, 35 anos;
- Iago Lucas Pereira, 02 anos, filho;
- Iasmin Lorraine Pereira, 11 anos, filha;
- Iara Lorena Pereira, 09 anos, filha;
- Mauri Pereira Da Cunha, 44 anos, esposo.

ENDEREÇO: Rua Santa Fé, bairro Matinha, Manhuaçu – MG.

TÉCNICA RESPONSÁVEL: Ivonete Paula Gomes Loiola – Assistente Social – CRESS/MG 14 789- 6º Região

II – PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

- Visita domiciliar;
- Entrevistas;
- Observações, sondagens, avaliações e considerações técnicas.

III – SÍNTESE:

Após a realização dos procedimentos relacionados no item II do presente laudo foi possível uma aproximação da realidade vivenciada pela solicitante do Benefício Eventual – Aluguel Social, dessa forma verificou-se o que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XII/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A família em tela recebe atendimento prioritário nos serviços disponibilizados na Política de Assistência do município de Manhuaçu. O imóvel da família foi atingido pelas fortes chuvas, com desabamento de barranco e lamas.

A família não possui, condições no momento de arcar com as despesas de um aluguel e demais despesas, a única renda fixa no momento é o valor que recebe do PAB, Sr Mauri está desempregado há mais de ano e seu filho Iago apresenta problemas de saúde e está com processo para Benefício Assistencial na justiça. Precisa de um aporte na sua renda familiar, nesse caso o aluguel social, para que tenha mais oportunidade de se restabelecer e dar qualidade de vida.

IV - CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Fatores sociais e econômicos diversos colocam a demanda apresentada do grupo familiar com necessidade de urgente intervenção da Política de Assistência Social.

Pois além do que está disposto na Carta Magna nos artigos 6º e 203, a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº8.742/93 prevê a possibilidade concessão de benefícios eventuais para atender necessidades advindas de vulnerabilidade do grupo familiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Todavia, em consonância com as leis e normativas Federais, o Município concretiza o acesso aos Benefícios Eventuais com as Leis Municipais, nº 3548/15 que concede o benefício do aluguel social e a de nº 3596/16 que dispõe sobre a criação e organização da Política de Assistência Social, bem como a Resolução de nº 18/14 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS que define os critérios para concessão do benefício.

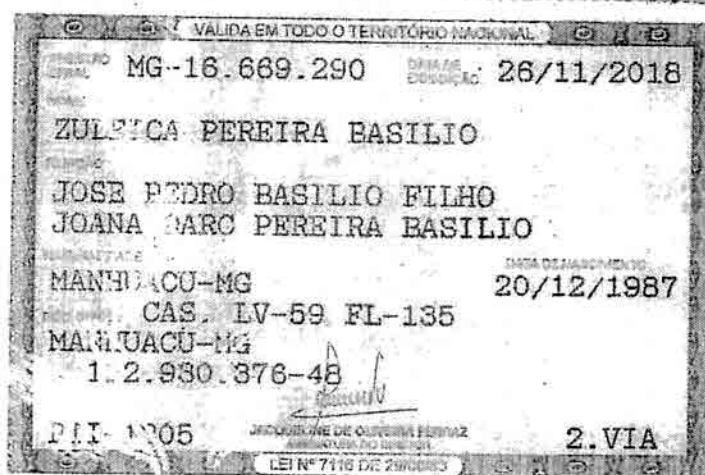
V - PARECER

Cabe destaque que a proteção social e promoção da família perpassa pela concessão do benefício eventual do aluguel social.

Assim, mediante ao exposto e com base nas análises técnicas realizadas, a família se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atende aos critérios para a concessão do benefício eventual - aluguel social. Configurando, no momento, via singular de garantia de direitos e promoção da família.

Manhuaçu, 11 de maio de 2023.


Ivonete Paula Gomes Loliola
Assistente Social
CRESS: 14 789/6ª Região- MG
SMTDS - Setor de Benefício Eventual



Handwritten signature

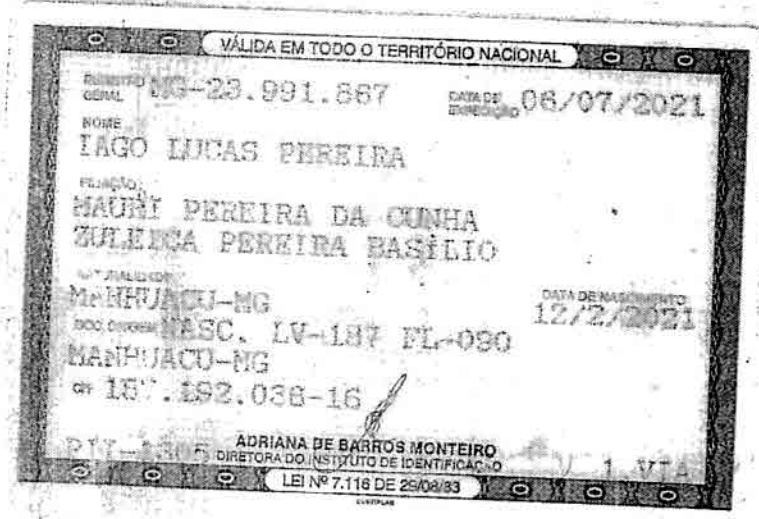


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO CIVIL: MG-23.146.040	DATA DE EMISSÃO: 26/11/2018
NOME: IASMIN LORRAINE PEREIRA	
FILIAÇÃO: MAURI PEREIRA DA CUNHA ZULEICA PEREIRA BASILIO	
NATURALIDADE: MANHUACU-MG	DATA DE NASCIMENTO: 11/4/2012
DOC. CIVIL: NASC. LV-129 FL-177 MANHUACU-MG	
CPF: 134.315.726-93	
PII-1305	JACQUELINE DE OLIVEIRA FERREIRA 1. VIA
LEI Nº 7118 DE 29/03/03	

back



.. *hach*



Back



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLENA DIREITO

INFANTIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL MG-23.992.193 DATA DE EXPIRAÇÃO 06/07/2021

NOME IARA LORENA PEREIRA

PAI(M) MAURI PEREIRA DA CUNHA

MÃE(Z) ZULEICA PEREIRA BASÍLIO

NATURALIDADE MANHUACU-MG DATA DE NASCIMENTO 26/2/2014

END. RESID. N.º 145.362.196-25 NASC. LV-140 FL-175

MANHUACU-MG

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Handwritten signature



DEMONSTRATIVO DE PRODUTOS E SERVIÇOS SOLICITADOS NA ABERTURA DA CONTA

AGÊNCIA 0001
CONTA 01.288494-4

Prezado(a) Senhor(a) ZULICA PEREIRA BASILIO

O MERCANTIL DO BRASIL tem o prazer de lhe dar as boas-vindas como nosso cliente.

Destacamos a seguir, os produtos e serviços solicitados por você:

Crédito do Benefício do INSS na conta corrente

☒ SIM ☐ NÃO

Autorização para Consulta de Dados dos Benefícios

☒ SIM ☐ NÃO

Comunicação Digital - serviço de envio de mensagem SMS

☒ SIM ☐ NÃO ☐ PRODUTO INDISPONÍVEL

Pacote SMS Mensal ☐ R\$ 0.00 => Mensalidade gratuita nos três primeiros meses de adesão

SMS por Envio ☒ R\$ 0.50

O valor será debitado mensalmente em conta corrente conforme a modalidade escolhida.

Limite/Cheque Especial

☒ SIM ☐ NÃO ☐ PRODUTO INDISPONÍVEL

Taxa de juros(%) 8,00 ao mês 151,81 ao ano. Limite Máximo de Crédito Rotativo 500,00 / 99,40 %

Dia de Pagamento dos Encargos: PRIMEIRO DIA UTIL DO MES SEGUINTE . Custo efetivo total - CET (%) 8,63 ao mês.
170,02 ao ano.

O LIMITE/CHEQUE ESPECIAL DEVE SER USADO EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS E POR POUCO TEMPO.

Adiantamento a Depositante

☒ SIM ☐ NÃO ☐ PRODUTO INDISPONÍVEL

Taxa de juros(%) 18,00 ao mês. Valor da tarifa R\$ 100,00

A adesão a este serviço solicita que o Banco Mercantil do Brasil S.A avalie e analise, em caráter emergencial, a possibilidade de conceder um limite emergencial para acolher débitos que ultrapassem o saldo disponível em conta. Apenas nas situações em que for concedida a utilização desse serviço serão cobrados juros, tarifa e IOF.

CDB Ganhe Todo Dia

☒ SIM ☐ NÃO ☐ PRODUTO INDISPONÍVEL

Cartão Mercantil do Brasil

☐ Função Crédito e Débito* ☒ Função Somente Débito ☐ Produto Indisponível

Modalidade do Cartão: MB PLENO (CARTÃO DIFERENCIADO)

Limite de Cartão de Crédito:

☐ Autorizo aumentar o limite do meu cartão de crédito, automaticamente, conforme análise de crédito.

☒ Não autorizo aumentar o limite do meu cartão de crédito, automaticamente, conforme análise de crédito.

Débito Automático:

☐ Autorizo o Banco Mercantil do Brasil a debitar automaticamente da minha conta corrente, que está sendo aberta, os valores da fatura do cartão de crédito por prazo indeterminado, sempre que houver saldo suficiente.

☐ Não autorizo o Banco Mercantil do Brasil a debitar automaticamente da minha conta corrente, que está sendo aberta, os valores da fatura do cartão de crédito por prazo indeterminado, sempre que houver saldo suficiente.

Limite Especial:

☐ Autorizo o Banco Mercantil do Brasil realizar os débitos da fatura do cartão de crédito sobre o limite especial da conta corrente, se houver.

☐ Não autorizo o Banco Mercantil do Brasil realizar os débitos da fatura do cartão de crédito sobre o limite especial da conta corrente, se houver.

Fatura Vencida:

☐ Autorizo o débito em conta corrente do valor, integral ou parcial, das faturas vencidas e não pagas do cartão de crédito.

☐ Não autorizo o débito em conta corrente do valor, integral ou parcial, das faturas vencidas e não pagas do cartão de crédito.

Recebimento da Fatura:

☐ Receber no Endereço de Correspondência

☐ Consultar nos Canais de Atendimento

☐ Receber por Email

Pagamento da Anuidade:

☐ Débito em Conta Corrente (Autorizo o Banco Mercantil do Brasil a debitar na minha conta corrente, que está sendo aberta, o valor da anuidade por prazo indeterminado, sempre que houver saldo suficiente)

☐ Fatura do cartão

A anuidade no valor de R\$ 0,00 será parcelada em 0 vezes de R\$ 0,00 cada. O valor da anuidade poderá ser reajustado mediante publicação na Tabela de Tarifas afins nos Pontos de Atendimento e no site www.mercantildobrasil.com.br.

A Taxa de juros (%) 0,00 ao mês e (%) 0,00 ao ano, e o CET (Custo Efetivo Total) (%) 0,00 ao mês e (%) 0,00 ao ano. Estes poderão ser alterados mediante comunicação na fatura.

[Assinatura]



FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: 034251184-04 1.10 Data da Entrevista: 28/03/2023

RENDIA PER CAPITA DA 100

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: MATINHA

1.12 - Tipo: RUA

1.13 - Título: SANTA

1.14 - Nome: FE

1.15 - Número: 68

1.16 - Complemento do SN

1.17 - Complemento

1.18 - Cep: 36.902-161

1.20 - Referência para

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 - Nome Completo: ZULEICA PEREIRA BASÍLIO

4.03 - NIS: 16544569403

4.06 - Data de Nascimento: 20/12/1987

4.07 - Parentesco com Responsável FILHO(A)

4.02 - Nome Completo: IASMIN LORRINE PEREIRA

4.03 - NIS: 22019133376

4.06 - Data de Nascimento: 11/04/2012

4.07 - Parentesco com Responsável CONJUGE OU COMPANHEIRO(A)

4.02 - Nome Completo: MAURI PEREIRA DA CUNHA

4.03 - NIS: 13017283347

4.06 - Data de Nascimento: 12/03/1979

4.07 - Parentesco com Responsável FILHO(A)

4.02 - Nome Completo: IARA LORENA PEREIRA

4.03 - NIS: 23720549933

4.06 - Data de Nascimento: 26/02/2014

4.07 - Parentesco com Responsável FILHO(A)

4.02 - Nome Completo: IAGO LUCAS PEREIRA

4.03 - NIS: 21318678830

4.06 - Data de Nascimento: 12/02/2021

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.
(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/IX/1877 - Área: 628,43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

PROJETO DE LEI Nº __, DE 16 DE MAIO DE 2023

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 3.548 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1 - Os valores relativos aos exercícios de 2018 a 2022 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios.

2 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

- a) Receita Corrente Líquida para 2018: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2018 a dezembro/2018;
- b) Receita Corrente Líquida para 2019: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2019 a dezembro/2019;
- c) Receita Corrente Líquida para 2020: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2020 a dezembro/2020;
- d) Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2021 a dezembro/2021;
- e) Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2022 a dezembro/2022;
- f) Receita Corrente Líquida para 2023: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- g) Receita Corrente Líquida para 2024: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- h) Receita Corrente Líquida para 2025: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central.

3 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA TRANSFERÊNCIAS À ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS DO EXECUTIVO:

- a) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2018: R\$ 2.713.909,72;
- b) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2019: R\$ 1.474.744,59;
- c) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2020: R\$ 5.645.066,53;
- d) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2021: R\$15.803.818,44;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628,43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

e) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2022: R\$ 7.392.254,00;

f) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2023: R\$ 7.515.680,00;

Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 14.000,00 já estão previstos no PPA;

g) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2024: R\$ 7.735.600,00;

Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 21.000,00 já estão previstos no PPA;

CONCLUSÃO: diante das informações acima, conclui-se que as transferências à entidades privadas sem fins lucrativos fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 15 de maio de 2023.

NILCATIA LOPES CAIRES

Contadora CRC/MG-077.897/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: “ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 3.548 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

Na qualidade de ordenador de despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)

ELENI DE JESUS MARIANO MARQUES
SECRETÁRIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



PROTOCOLO

Certifico que nesta data recebemos o presente Projeto de Lei, que "*Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências*", de autoria do **Poder Executivo**, registrado sob o número de **Projeto Lei nº 48/2023** e encaminhado nos termos do art. 122 e 131 da Resolução nº 028, de 23 de outubro de 2008 (Regimento Interno) para o Presidente da Câmara de Manhuaçu, Vereador Gilson César da Costa.

Manhuaçu, 16 de maio de 2023.

GLAUCIANE PIMENTEL RHODES GONÇALVES
Diretora de Secretaria

DESPACHO INICIAL

Nos termos do artigo 132 da Resolução nº 028, de 23 de outubro de 2008 (Regimento Interno), determino o encaminhamento do presente **Projeto Lei nº 48/2023** para ciência e leitura em plenário e, posteriormente, tramitação nas Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, salvo pedido de urgência.

Manhuaçu, 16 de maio de 2023.

GILSON CÉSAR DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



CÂMARA LEGISLATIVA DE
MANHUAÇU
Harmonia e Progresso



COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

PARECER Nº _____ do dia 16 de maio de 2023.

ASSUNTO: Projeto de Lei do Executivo nº 48/2023, que: “Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências”.

I - Relatório

Trata-se na espécie de Projeto de Lei que “Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências”.

Reuniram-se em conjunto as Comissões Permanentes antes da instalação de sessão ordinária, ocasião em que foi apresentado o PL para apreciação e emissão do respectivo parecer.

Em síntese, é o RELATÓRIO.

II – Fundamentação

Analisada a proposição de forma geral não foi verificado impacto negativo algum para as finanças públicas do município. No mesmo sentido, foi verificada a pertinência com a legislação brasileira vigente no que tange a matéria orçamentária e tributária, bem como constatado que as disposições da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta casa de leis quanto ao tema não foram infringidas, atendendo ainda as formalidades dispostas na Lei Complementar 101/2000 e demais que tutelam a conduta orçamentária da iniciativa pública, mantido, portanto, o respeito à ordem econômica municipal, conforme apurado no parecer proferido pela CCJR desta casa de leis, com o qual concordamos integralmente.

Nesse sentido, filiamo-nos ao parecer emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos seguintes termos: “O PL nº 48/2023 trata de norma que visa permitir ao município o pagamento de verba pecuniária denominada Aluguel Social, para munícipes que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade econômica, tema este que não encontra empecilho legal na forma apresentada.

Trata-se de incremento a um programa assistencial já instituído pelo município desde o ano de 2015, passando a ser uma política de governo no campo da assistência social aos necessitados, da qual, pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, após avaliação de assistentes sociais e pessoal qualificado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, requerem este auxílio moradia conhecido pela alcunha de “aluguel social”, em que a municipalidade paga para referidas pessoas por tempo determinado, qual seja, doze meses prorrogáveis por mais doze, o referido aluguel, alojando-as em residências dignas com estrutura simples, que resguardam e restabelecem, quanto a este quesito, qual seja, moradia, o princípio constitucional da dignidade humana e dever de Assistência social.



CÂMARA LEGISLATIVA DE
MANHUAÇU
Harmonia e Progresso



Considerando, por fim, o cumprimento dos designios da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a devida apresentação de documento de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, observam-se cumpridos os requisitos legais”.

Considerando, por fim, que não há óbice orçamentário, não há mácula no PL, razão pela qual opina essa Comissão por sua continuidade.

III - Conclusão

Diante do exposto, conforme os argumentos e toda legislação retro apontadas, verifica-se a possibilidade jurídica da propositura em análise, visto que a mesma não apresenta nenhum vício em relação ao orçamento, razão pela qual opino **FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO** e, por consequência, pelo prosseguimento das demais fases do processo legislativo.

É o parecer.

Manhuaçu, 16 de maio de 2023.

Rodrigo Júlio dos Santos
(RELATOR)

Pelas conclusões do Relator

Cleber da Penha Benfica
(PRESIDENTE)

Pelas conclusões do Relator

Elenilton Martins Vieira
(MEMBRO SUPLENTE)



CÂMARA LEGISLATIVA DE
MANHUAÇU
Harmonia e Progresso



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº _____ do dia 16 de maio de 2023.

ASSUNTO: Projeto de Lei do Executivo nº 48/2023, que: “Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências”.

I - Relatório

Trata-se na espécie de Projeto de Lei que “Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências”.

Reuniram-se em conjunto as Comissões Permanentes antes da instalação de sessão ordinária, ocasião em que foi apresentado o PL para apreciação e emissão do respectivo parecer.

Em síntese, é o RELATÓRIO.

II - Fundamentação

A princípio vale mencionar que se trata de norma com PEDIDO DE URGÊNCIA a qual logo que protocolada foi despachada para esta comissão emitir parecer, uma vez que sua discussão e votação poderão ocorrer na mesma sessão em que for dada ciência, circunstância a qual não se opõe esta comissão, tendo em vista ser possível regimentalmente tal tramitação.

Analisada a proposição, não foi constatada inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer natureza, seja na formação e redação da mesma ou em sua estrutura normativa. Não há também vícios de iniciativa, uma vez que a proposição oriunda do poder executivo é de sua competência originária.

No mesmo sentido, foi verificada a pertinência com a legislação brasileira vigente, sobretudo com a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, estando nós certos de que também não contraria as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da câmara local.

No aspecto formal, o projeto encontra respaldo nos artigos 30, I, da Constituição Federal e Art. 20, X e Art. 57 da Lei Orgânica do Município, segundo os quais compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local.

Em que pesem as constatações legais relatadas inicialmente sejam conclusivas e suficientes à finalidade orientativa dos nobres edis sobre a constitucionalidade da norma e sua redação, convém estender um pouco mais este parecer para explanar especificamente a proposição.

O PL nº 48/2023 trata de norma que visa permitir ao município o pagamento de verba pecuniária denominada Aluguel Social, para munícipes que se encontram em situação



CÂMARA LEGISLATIVA DE **MANHUAÇU** Harmonia e Progresso



de risco e vulnerabilidade econômica, tema este que não encontra empecilho legal na forma apresentada.

Trata-se de incremento a um programa assistencial já instituído pelo município desde o ano de 2015, passando a ser uma política de governo no campo da assistência social aos necessitados, da qual, pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, após avaliação de assistentes sociais e pessoal qualificado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, requerem este auxílio moradia conhecido pela alcunha de “aluguel social”, em que a municipalidade paga para referidas pessoas por tempo determinado, qual seja, doze meses prorrogáveis por mais doze, o referido aluguel, alojando-as em residências dignas com estrutura simples, que resguardam e restabelecem, quanto a este quesito, qual seja, moradia, o princípio constitucional da dignidade humana e dever de Assistência social.

Considerando, por fim, o cumprimento dos desígnios da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a devida apresentação de documento de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, observam-se cumpridos os requisitos legais.

Assim, não há qualquer óbice à aprovação de referido PL.

III – Conclusão

Diante do exposto, verifica-se a possibilidade jurídica da propositura em análise, visto que a mesma não apresenta nenhum vício de inconstitucionalidade ou de ilegalidade que possa macular seu trâmite, razão pela qual opino **FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO** e, por consequência, pelo prosseguimento das demais fases do processo legislativo.

É o parecer.

Sala das Comissões Permanentes, Manhuaçu-MG, 16 de maio de 2023.


Cleber da Penha Benfica
(RELATOR)

Pelas conclusões do Relator


Roberto Natalino Júnior
(PRESIDENTE)

Pelas conclusões do Relator


Elenilton Martins Vieira
(MEMBRO)



CÂMARA LEGISLATIVA DE **MANHUAÇU** Harmonia e Progresso



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PARECER Nº _____ do dia 16 de maio de 2023.

ASSUNTO: Projeto de Lei do Executivo nº 48/2023, que dispõe: "Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências".

I - Relatório

O presente Projeto de Lei tem por objeto a concessão de benefício eventual de aluguel social às famílias que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade, com base na alteração do anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015.

O PL veio com a documentação relativa à identificação da beneficiada e laudos sociais, que indicam que a família a ser auxiliada se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica e atende aos critérios para a concessão do benefício.

É o relatório.

II – Fundamentação

Observado que devidamente avaliado pela CCJR e COFTD, observa-se que a proposição ora avaliada preencheu os requisitos legais necessários, razão pela qual passamos a discorrer sobre as circunstâncias temáticas da proposição.

A princípio, vale mencionar que esta comissão funciona vocacionada para fiscalizar e motivar toda estrutura municipal que visa dar apoio aos órgãos não institucionais que defendem o trabalho e o desenvolvimento social em nosso município.

Assim, em concordância com o parecer da CCJ, reiteramos o seguinte: "O PL nº 48/2023 trata de norma que visa permitir ao município o pagamento de verba pecuniária denominada Aluguel Social, para munícipes que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade econômica, tema este que não encontra empecilho legal na forma apresentada.

Trata-se de incremento a um programa assistencial já instituído pelo município desde o ano de 2015, passando a ser uma política de governo no campo da assistência social aos necessitados, da qual, pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, após avaliação de assistentes sociais e pessoal qualificado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, requerem este auxílio moradia conhecido pela alcunha de "aluguel social", em que a municipalidade paga para referidas pessoas por tempo determinado, qual seja, doze meses prorrogáveis por mais doze, o referido aluguel, alojando-as em residências dignas com estrutura simples, que resguardam e restabelecem, quanto a este quesito, qual seja, moradia, o princípio constitucional da dignidade humana e dever de Assistência social".



CÂMARA LEGISLATIVA DE
MANHUAÇU
Harmonia e Progresso



A aprovação do presente PL é de interesse social e, acima de tudo, garantirá à família beneficiada, pelo menos um mínimo de dignidade em relação à sua moradia, consubstanciando-se em nosso município o Princípio da Equidade, com ênfase na busca por uma igualdade material, corolário para a defesa dos Direitos Humanos.

Nesse sentido, não há qualquer fundamento que obste a aprovação da presente propositura.

III - Conclusão

Diante do exposto, conforme os argumentos e toda legislação retro apontadas, verifica-se a possibilidade jurídica da propositura em análise, razão pela qual opino **FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO** e, por consequência, pelo prosseguimento das demais fases do processo legislativo.

É o parecer.

Câmara Municipal de Manhauçu, 16 de maio de 2023.


Mariley do Carmo Batista Lopes
(RELATORA)

Pelas conclusões do Relator



Rodrigo Júlio dos Santos
(PRESIDENTE)

Pelas conclusões do Relator


José Eugênio Araújo
(MEMBRO)



Câmara Municipal de Manhauçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Ata Eletrônica da 9ª Reunião das Comissões da 3ª Sessão Legislativa da 33ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Reunião das Comissões ; Abertura: 16/05/2023 - 16:00 ; Encerramento: 16/05/2023 - 18:00

Mesa Diretora: Vice-Presidente: Allan José Quintão / PSC ; Primeira-Secretária: Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT

Lista de Presença na Sessão: Rodrigo Júlio dos Santos / DC ; Allan José Quintão / PSC ; Cléber da Penha Benfica / PP ; Gilmar de Paula Cabral / PROS ; João Gonçalves Linhares Júnior / PMN ; Jânio Garcia Mendes / PODE ; Mariley do Carmo Batista Lopes / PP ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT ; José Eugênio de Araújo Teixeira / MDB

Expedientes: Expediente do Dia: 1) Pronunciamento: a) EMATER - Apresentação do Relatório Anual de Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural. a) Vinícius Rezende - Falou sobre o PL 41, que trata sobre a contratação de Pessoal por Tempo Determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito dos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional. Afirmou que o tema é de grande importância para a sociedade. 2) Ofício nº 038/2023 - Apresentar as análises e estudo de viabilidade técnica das emendas dos vereadores em anexo. Secretaria de Governo. Recebido: 26/04/2023. PROJETOS PARA CIÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 44/2023; PROJETO DE LEI Nº 45/2023; PROJETO DE LEI Nº 47/2023. PROJETO DE LEI PARA CIÊNCIA E URGÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 48/2023. PROJETOS PARA 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 29/2023: O Vereador Cleber Benfica falou sobre a importância do PL. Após discussão, as Comissões emitiram seus pareceres. Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação. b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas. c) Comissão de Direitos Humanos, Trabalho e Desenvolvimento social. Após apreciação e discussão, as comissões se manifestaram pelo interesse unânime na continuidade da proposição em reunião ordinária para votação do PL. 2ª DISCUSSÃO e 2º TURNO DE VOTAÇÃO: PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1/2023: O Autor da proposição, Vereador Allan do Almor, pediu vista da Proposta de Emenda à Lei Orgânica. PROJETOS PARA 1ª DISCUSSÃO: PROJETO DE LEI Nº 41/2023: Os vereadores discutiram sobre a importância de uma legislação que esteja de acordo com os patamares constitucionais e de interesse do povo de Manhauçu. PROJETO DE LEI Nº 42/2023; PROJETO DE LEI Nº 43/2023.

Matérias do Expediente: 1 - Projeto de Lei nº 44 de 2023, Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.275 de 25 de março de 2013. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 248, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 2 - Projeto de Lei nº 45 de 2023, Institui o uso da bengala verde como meio adequado para identificar pessoas acometidas de baixa visão e como instrumento de orientação e mobilidade no Município de Manhauçu, e dá outras providências. Autor: Eleonora Maira, Número de Protocolo: 250, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 3 - Projeto de Lei nº 47 de 2023, Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Manhauçu para o exercício de 2024 e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 261, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Rodrigo Júlio dos Santos / DC ; Allan José Quintão / PSC ; Cléber da Penha Benfica / PP ; Gilmar de Paula Cabral / PROS ; João Gonçalves Linhares Júnior / PMN ; Jânio Garcia Mendes / PODE ; Mariley do Carmo Batista Lopes /



Câmara Municipal de Manhauçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



PP ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT ; José Eugênio de Araújo Teixeira / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Lei nº 48 de 2023, Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências. - Obs.: PEDIDO DE URGÊNCIA Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 263, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **2 - Projeto de Lei nº 29 de 2023**, Estabelece o dever de prévia notificação e exercício de ampla defesa dos motoristas cadastrados pelas Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas - OTTCs em casos de descadastramento, suspensão ou exclusão e as obriga a cadastrar os dados pessoais dos usuários em suas plataformas e dá outras providências. Autor: Cléber Benfica, Número de Protocolo: 149, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **3 - Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1 de 2023**, Acrescenta o inciso XV ao §1º do artigo 240 da Lei Orgânica do Município de Manhauçu. Autores: Allan do Alaor, Administrador Rodrigo, Elenilton Martins, Eleonora Maira, Gilsinho, Juninho Enfermeiro, Kelson Santos, Mariley Assistente Social, Número de Protocolo: 120, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **4 - Projeto de Lei nº 41 de 2023**, Dispõe sobre a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito dos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 239, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **5 - Projeto de Lei nº 42 de 2023**, "Autoriza o Poder Executivo Municipal a delegar às pessoas jurídicas, a construção, fabricação, instalação e manutenção de mobiliário urbano municipal, na forma que especifica e dá outras providências." Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 241, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **6 - Projeto de Lei nº 43 de 2023**, "Institui o Programa de Recuperação de débitos Fiscais Municipais - REFIS 2023 e dá outras providências. " Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 244, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **7 - Requerimento nº 77 de 2023**, Considerando que chegou ao conhecimento desta vereadora que há na avenida Leticia Vargas, bairro Pinheiro, nesse município, uma máquina procedendo à abertura de uma rua que liga a citada avenida ao bairro Catuai e que em tal bairro está sendo realizada obra para construção de prédios, de modo que os trabalhadores estão utilizando essa rua para a retirada de terras relativas à construção; Considerando a preocupação de vários munícipes de que após o término da obra, a citada rua aberta irregularmente continue a ser usada em ligação do bairro Pinheiro ao Catuai; Requer ao Executivo Municipal, através da Secretaria competente, informações a respeito da situação exposta, esclarecendo se o município tem adotado providências quanto à abertura irregular de rua no local. Autor: Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **8 - Moção nº 138 de 2023**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Marcos Antônio Rocha, ocorrido em 05/05/2023. Autores: Eleonora Maira, Administrador Rodrigo, Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **9 - Moção nº 139 de 2023**, Moção de Pesar pelo falecimento de Brendon Henrique Martins Dutra, ocorrido em 06/05/2023. Autores: Rose Mary, Eleonora Maira, Jânio do Catinga, Kelson Santos, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **10 - Moção nº 140 de 2023**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Zilandas Ribeiro Alvarenga, ocorrido em 06/05/2023. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **11 - Moção nº 141 de 2023**, Moção de Pesar pelo falecimento de Danilo de Oliveira dos Santos, ocorrido em 10/05/2023. Autor: Gilmar Cuca, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **12 - Moção nº 142 de 2023**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Miraci Rita de Paula, ocorrido em 12/05/2023. Autor: Zé Eugênio, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **13 - Moção nº 143 de 2023**, MOÇÃO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO a Michelle Dornelas, pela competência, presteza e zelo, se dedicando e se comprometendo para o bom funcionamento do consultório médico. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **14 - Moção nº 144 de 2023**, MOÇÃO DE RECONHECIMENTO



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

PÚBLICO a Martiniana Ferreira, pela competência, presteza e zelo, se dedicando e se comprometendo para o bom funcionamento do consultório médico. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **15 - Moção nº 145 de 2023, MOÇÃO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO** a Jéssica da Silva Afonso, pela competência, presteza e zelo, se dedicando e se comprometendo para o bom funcionamento do consultório médico. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **16 - Moção nº 146 de 2023, Moção de Pesar** pelo falecimento do Sr. Klinger Cesar Nogueira. Autores: Inspetor Juninho Linhares, Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **17 - Moção nº 147 de 2023, Moção de Pesar** pelo falecimento da Sra. Terezinha da Terra Perigolo, ocorrido em 16/05/2023. Autores: Gilmar Cuca, Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **18 - Moção nº 148 de 2023, Moção de Pesar** pelo falecimento de Felipe Júnior da Silva, ocorrido em 15/05/2023. Autores: Gilmar Cuca, Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **19 - Moção nº 149 de 2023, Moção de Pesar** pelo falecimento de Helena Lagnier Franklin, ocorrido em 16/05/2023. Autores: Rose Mary, Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **20 - Indicação nº 204 de 2023, Indica**, em caráter de urgência, que a Prefeitura de Manhuaçu faça uma vistoria técnica na ponte da Vila Formosa. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **21 - Indicação nº 205 de 2023, Indica** a instalação de câmeras de monitoramento para a Agência dos Correios do distrito de Vilanova, como importante medida de segurança para os funcionários e usuários, considerando a movimentação de encomendas de valor elevado e a grande circulação de transeuntes de outras localidades. Autores: Juninho Enfermeiro, Gilsinho, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **22 - Indicação nº 206 de 2023, Indica** a implementação da Lei nº 4.173, de 28 de outubro de 2021, que "cria o programa municipal de prevenção ao suicídio e de promoção do direito ao acesso à saúde mental entre jovens e adolescentes, e dá outras providências". Autor: Allan do Alaor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **23 - Indicação nº 207 de 2023, Indica** a necessidade de enviar um caminhão e uma pá carregadeira para auxiliarem na manutenção das estradas da comunidade do Córrego Barreiro, Manhuaçu. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **24 - Indicação nº 208 de 2023, Indica** a implementação do Plano de Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, instituído e aprovado pela Lei Complementar nº 07/2017. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **25 - Indicação nº 209 de 2023, Indica** a conclusão da construção de rede pluvial na Rua 14 de abril, na Vila Cachoerinha. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **26 - Indicação nº 210 de 2023, Indica** 50 metros de asfaltamento no final da Rua 14 de abril, na Vila Cachoerinha. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **27 - Indicação nº 211 de 2023, Indica** a limpeza da rua Oscar Fernandes Lopes (rua da Energisa), atrás da E. E. de Manhuaçu (antigo polivalente), bairro Bom Pastor. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **28 - Indicação nº 212 de 2023, Indica** a colação de um conteúdo na rua Alfredo Gonçalves, bairro Lajinha. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **29 - Indicação nº 213 de 2023, Indica** a colocação de iluminação próxima à parada de ônibus na BR-262, sentido Realeza, nas proximidades do Economart. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **30 - Indicação nº 214 de 2023, Indica** a retirada de resto de obras e pedras debaixo da ponte dos Moraes, em Realeza. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **31 - Indicação nº 215 de 2023, Indica** a colocação de lâmpadas de LED na quadra poliesportiva do distrito de Santo Amaro. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **32 - Indicação nº 216 de 2023, Indica** a restauração de calçada da E. E. Antônio Wellerson, bairro Baixada. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **33 - Indicação nº 217 de 2023, Indica** o patrolamento da estrada de Santo Amaro de Minas até a divisa de Caputira e Carnaúba. Autor: Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **34 - Indicação nº 218 de 2023, Indica** a pintura do prédio dos correios em Santo Amaro de Minas. Autor: Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **35 - Indicação nº 219 de 2023, Indica** o



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



término da construção da creche de Bom Jesus. Autor: Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **36 - Indicação nº 220 de 2023**, Indica a limpeza de uma pracinha na rua Mascarenhas de Moraes, em frente ao nº 350, próximo à Associação dos Moradores, bairro São Vicente. Autor: Gilmar Cuca, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **37 - Indicação nº 221 de 2023**, Indica que a Prefeitura de Manhuaçu entre em entendimentos com os proprietários a fim de construir uma calçada para garantir a segurança dos pedestres na Avenida Aurino Cirilo da Costa, no bairro Bom Pastor, a partir da esquina com a delegacia de Polícia Civil. Autores: Cléber Benfica, Inspetor Juninho Linhares, Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Vice-Presidente:
Allan José Quintão /
PSC

Primeira-Secretária: Rose
Mary Miranda
Dornelas Catta Preta
/ PDT



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ata Eletrônica da 9ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 33ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 18/05/2023 - 18:15 ; Encerramento: 18/05/2023 - 19:00

Mesa Diretora: Vice-Presidente: Allan José Quintão / PSC ; Primeira-Secretária: Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT

Lista de Presença na Sessão: Rodrigo Júlio dos Santos / DC ; Allan José Quintão / PSC ; Cléber da Penha Benfica / PP ; Gilmar de Paula Cabral / PROS ; João Gonçalves Linhares Júnior / PMN ; Jânio Garcia Mendes / PODE ; Jorge Augusto Pereira / PODE ; Mariley do Carmo Batista Lopes / PP ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT ; José Eugênio de Araújo Teixeira / MDB

Justificativas de Ausências na Sessão: Antônio Carlos Dutra / Saúde ; Antônio Carlos Berçot Afonso / Saúde ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / Saúde ; Gilson César da Costa / Saúde

Expedientes: Oração: Vereador Juninho Linhares procedeu com o momento da oração.
Expediente do Dia: PROJETOS DE LEI PARA CIÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 44/2023; PROJETO DE LEI Nº 45/2023; PROJETO DE LEI Nº 47/2023. **Leitura de correspondências:** a) Ofício 59/2023 - GABINETE DEPUTADO DOUTOR WILSON BATISTA, 02 de maio de 2023 - Informo que indiquei recursos de emenda parlamentar de minha autoria, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a investimentos no município de Manhuaçu, em atenção à solicitação do Vereador Kelson Santana dos Santos. A emenda parlamentar recebeu o número 113556 e foi publicada por meio da Resolução SEGOV Nº12 de 19/04/2023, publicada em 20/04/2023, na qual constam orientações sobre os recursos. b) Ofício 130/2023 - GABINETE DEPUTADO FEDERAL MÁRIO HERINGER INDICAÇÃO DE RECURSOS - Informamos que, em atendimento à solicitação do vereador Sr. Gilson César da Costa, fizemos indicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU a ser contemplada com o recurso no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), acordada com a Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, objetivando a Implantação da UBS na comunidade de VILA NOVA. c) Ofício 138/2023 - GABINETE DEPUTADO FEDERAL MÁRIO HERINGER INDICAÇÃO DE 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS AUTÔNOMOS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - Informamos que indicamos a unidade da 2ª CIA BOMBEIROS MILITARES DE MANHUAÇU a ser contemplada com 2 (dois) equipamentos autônomos de proteção respiratória, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), para uso nos primeiros socorros. Tal indicação acordada com a Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, Vereador Gilsinho (Presidente da Câmara Municipal), vereadora Rose Mary (1ª Secretária) e Vereador Kelson Santos, objetivando oferecer suporte aos agentes socorrista deste município. Informamos também que de acordo com protocolo do cerimonial do Governo do Estado de Minas Gerais, os referidos equipamentos serão entregues em solenidade na Cidade Administrativa, Palácio Tiradentes, data a definir. d) Ofício 138/2023 - GABINETE DEPUTADO FEDERAL MÁRIO HERINGER RECURSOS EMENDA - Informamos que na data de 17 de maio de 2023, indicamos a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU junto ao SIOP (Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal) da Secretaria de Governo da Presidência da República, a ser contemplado com recursos de emenda individual de minha autoria, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) na modalidade Transferências Especiais (Emenda Livre) - Modalidade criada pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019 de minha autoria, objetivando atender as prioridades do Município. Somando-se aos recursos já destinados ao Município, totaliza o valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais). **Leitura, discussão e votação das atas das sessões anteriores:** a) Ata 8ª Reunião das Comissões, realizada no dia 02/05/2023.



Câmara Municipal de Manhauçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



APROVADA; b) Ata 8ª Sessão Ordinária, realizada no dia 04/05/2023: APROVADA; c) Ata 4ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 04/05/2023: APROVADA. **Ordem do dia: CIÊNCIA E URGÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 48/2023:** 1) Votação de Solicitação de Urgência: APROVADA. 2) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação: PARECER FAVORÁVEL; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas: PARECER FAVORÁVEL; c) Comissão de Direitos Humanos, Trabalho e Desenvolvimento Social: PARECER FAVORÁVEL. 3) Discussão do Projeto de Lei; 4) VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI: APROVADO. **PROJETO DE LEI Nº 49/2023: VEREADOR JUNINHO LINHARES APRESENTOU PEDIDO DE URGÊNCIA.** 1) Votação de Solicitação de Urgência: APROVADA. 2) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação: PARECER FAVORÁVEL; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas: PARECER FAVORÁVEL; c) Comissão de Educação, Cultura e Esporte: PARECER FAVORÁVEL. 3) Discussão do Projeto de Lei; 4) VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI: APROVADO. **PROJETO DE LEI Nº 43/2023: VEREADOR ADMINISTRADOR RODRIGO APRESENTOU PEDIDO DE URGÊNCIA.** 1) Votação de Solicitação de Urgência: APROVADA. 2) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação: PARECER FAVORÁVEL. b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas: PARECER FAVORÁVEL. 3) Discussão do Projeto de Lei; 4) VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI: APROVADO. **2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 29/2023** 1) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação: PARECER FAVORÁVEL. b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas: PARECER FAVORÁVEL. c) Comissão de Direitos Humanos, Trabalho e Desenvolvimento Social: PARECER FAVORÁVEL. 2) Discussão do Projeto de Lei com a emenda; 3) VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COM A EMENDA: APROVADO. **1ª DISCUSSÃO: PROJETO DE LEI Nº 41/2023; PROJETO DE LEI Nº 42/2023.** Vereador Cléber apresentou MOÇÃO DE REPÚDIO pela cassação do eleito Deputado Federal e ex-procurador, Sr. Deltan Dallagnol, por "não respeitar a vontade popular, pela forma como foi feita." **Prestação de Contas:** Prestação de Contas da Câmara de Manhauçu, mês de abril de 2023: Diego Vila Real de Andrade, Contador.

Matérias do Expediente: 1 - Projeto de Lei nº 44 de 2023, Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.275 de 25 de março de 2013. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 248, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **2 - Projeto de Lei nº 45 de 2023,** Institui o uso da bengala verde como meio adequado para identificar pessoas acometidas de baixa visão e como instrumento de orientação e mobilidade no Município de Manhauçu, e dá outras providências. Autor: Eleonora Maira, Número de Protocolo: 250, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **3 - Projeto de Lei nº 47 de 2023,** Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Manhauçu para o exercício de 2024 e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 261, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Rodrigo Júlio dos Santos / DC ; Allan José Quintão / PSC ; Cléber da Penha Benfica / PP ; Gilmar de Paula Cabral / PROS ; João Gonçalves Linhares Júnior / PMN ; Jânio Garcia Mendes / PODE ; Jorge Augusto Pereira / PODE ; Mariley do Carmo Batista Lopes / PP ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT ; José Eugênio de Araújo Teixeira / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Lei nº 48 de 2023, Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências. - Obs.: PEDIDO DE URGÊNCIA Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 263, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais :** José Eugênio de Araújo Teixeira - Sim ; Jânio Garcia Mendes - Sim ; João Gonçalves Linhares Júnior - Sim ; Cléber da Penha Benfica - Sim ; Mariley do Carmo Batista Lopes - Sim ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - Sim ; Rodrigo Júlio dos



Câmara Municipal de Manhauçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Santos - Sim ; Jorge Augusto Pereira - Sim ; Gilmar de Paula Cabral - Sim ; Allan José Quintão - Não Votou ; **2 - Projeto de Lei nº 49 de 2023**, Autoriza o repasse de recursos financeiros à AMACORR - Associação dos Corredores de Ruas de Manhauçu e Região e contém outras providências. - Obs.: VEREADOR JUNINHO LINHARES APRESENTOU PEDIDO DE URGÊNCIA Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 267, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : João Gonçalves Linhares Júnior - Sim ; José Eugênio de Araújo Teixeira - Sim ; Mariley do Carmo Batista Lopes - Sim ; Cléber da Penha Benfica - Sim ; Jânio Garcia Mendes - Sim ; Gilmar de Paula Cabral - Sim ; Rodrigo Júlio dos Santos - Sim ; Jorge Augusto Pereira - Sim ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - Sim ; Allan José Quintão - Não Votou ; **3 - Projeto de Lei nº 43 de 2023**, "Institui o Programa de Recuperação de débitos Fiscais Municipais - REFIS 2023 e dá outras providências." Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 244, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Rodrigo Júlio dos Santos - Sim ; Allan José Quintão - Não Votou ; Cléber da Penha Benfica - Sim ; Gilmar de Paula Cabral - Sim ; João Gonçalves Linhares Júnior - Sim ; Jânio Garcia Mendes - Sim ; Jorge Augusto Pereira - Sim ; Mariley do Carmo Batista Lopes - Sim ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - Sim ; José Eugênio de Araújo Teixeira - Sim ; **4 - Projeto de Lei nº 29 de 2023**, Estabelece o dever de prévia notificação e exercício de ampla defesa dos motoristas cadastrados pelas Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas - OTTCs em casos de descadastramento, suspensão ou exclusão e as obriga a cadastrar os dados pessoais dos usuários em suas plataformas e dá outras providências. Autor: Cléber Benfica, Número de Protocolo: 149, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : José Eugênio de Araújo Teixeira - Sim ; Mariley do Carmo Batista Lopes - Sim ; Jânio Garcia Mendes - Sim ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - Sim ; Cléber da Penha Benfica - Sim ; Gilmar de Paula Cabral - Sim ; João Gonçalves Linhares Júnior - Sim ; Rodrigo Júlio dos Santos - Sim ; Jorge Augusto Pereira - Sim ; Allan José Quintão - Não Votou ; **5 - Projeto de Lei nº 41 de 2023**, Dispõe sobre a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito dos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 239, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **6 - Projeto de Lei nº 42 de 2023**, "Autoriza o Poder Executivo Municipal a delegar às pessoas jurídicas, a construção, fabricação, instalação e manutenção de mobiliário urbano municipal, na forma que especifica e dá outras providências." Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 241, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **7 - Requerimento nº 77 de 2023**, Considerando que chegou ao conhecimento desta vereadora que há na avenida Letícia Vargas, bairro Pinheiro, nesse município, uma máquina procedendo à abertura de uma rua que liga a citada avenida ao bairro Catuai e que em tal bairro está sendo realizada obra para construção de prédios, de modo que os trabalhadores estão utilizando essa rua para a retirada de terras relativas à construção; Considerando a preocupação de vários munícipes de que após o término da obra, a citada rua aberta irregularmente continue a ser usada em ligação do bairro Pinheiro ao Catuai; Requer ao Executivo Municipal, através da Secretaria competente, informações a respeito da situação exposta, esclarecendo se o município tem adotado providências quanto à abertura irregular de rua no local. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **8 - Requerimento nº 78 de 2023**, Requer ao Executivo Municipal, através da Secretaria competente, informações acerca da utilização do Cemitério Vila de Fátima, se há negociação com o proprietário do terreno ou demais providências para regularização do Cemitério. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **9 - Moção nº 138 de 2023**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Marcos Antônio Rocha, ocorrido em 05/05/2023. Autores: Eleonora Maira, Administrador Rodrigo, Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0.



Câmara Municipal de Manhauçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **10 - Moção nº 139 de 2023**, Moção de Pesar pelo falecimento de Brendon Henrique Martins Dutra, ocorrido em 06/05/2023. Autores: Rose Mary, Eleonora Maira, Jânio do Catinga, Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **11 - Moção nº 140 de 2023**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Zilandas Ribeiro Alvarenga, ocorrido em 06/05/2023. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **12 - Moção nº 141 de 2023**, Moção de Pesar pelo falecimento de Danilo de Oliveira dos Santos, ocorrido em 10/05/2023. Autor: Gilmar Cuca, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **13 - Moção nº 142 de 2023**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Miraci Rita de Paula, ocorrido em 12/05/2023. Autor: Zé Eugênio, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **14 - Moção nº 143 de 2023**, MOÇÃO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO a Michelle Dornelas, pela competência, presteza e zelo, se dedicando e se comprometendo para o bom funcionamento do consultório médico. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **15 - Moção nº 144 de 2023**, MOÇÃO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO a Martiniana Ferreira, pela competência, presteza e zelo, se dedicando e se comprometendo para o bom funcionamento do consultório médico. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **16 - Moção nº 145 de 2023**, MOÇÃO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO a Jéssica da Silva Afonso, pela competência, presteza e zelo, se dedicando e se comprometendo para o bom funcionamento do consultório médico. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **17 - Moção nº 146 de 2023**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Klinger Cesar Nogueira. Autores: Inspetor Juninho Linhares, Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **18 - Moção nº 147 de 2023**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Terezinha da Terra Perigolo, ocorrido em 16/05/2023. Autores: Gilmar Cuca, Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **19 - Moção nº 148 de 2023**, Moção de Pesar pelo falecimento de Felipe Júnior da Silva, ocorrido em 15/05/2023. Autores: Gilmar Cuca, Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **20 - Moção nº 149 de 2023**, Moção de Pesar pelo falecimento de Helena Lagnier Franklin, ocorrido em 16/05/2023. Autores: Rose Mary, Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **21 - Moção nº 150 de 2023**, MOÇÃO DE REPÚDIO pela cassação do eleito Deputado Federal e ex-procurador, Sr. Deltan Dallagnol, por "não respeitar a vontade popular, pela forma como foi feita. Autor: Cléber Benfica, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **22 - Indicação nº 204 de 2023**, Indica, em caráter de urgência, que a Prefeitura de Manhauçu faça uma vistoria técnica na ponte da Vila Formosa. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **23 - Indicação nº 205 de 2023**, Indica a instalação de câmeras de monitoramento para a Agência dos Correios do distrito de Vilanova, como importante medida de segurança para os funcionários e usuários, considerando a movimentação de encomendas de valor elevado e a grande circulação de transeuntes de outras localidades. Autores: Juninho Enfermeiro, Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **24 - Indicação nº 206 de 2023**, Indica a implementação da Lei nº 4.173, de 28 de outubro de 2021, que "cria o programa municipal de prevenção ao suicídio e de promoção do direito ao acesso à saúde mental entre jovens e adolescentes, e dá outras providências". Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **25 - Indicação nº 207 de 2023**, Indica a necessidade de enviar um caminhão e uma pá carregadeira para auxiliarem na manutenção das estradas da comunidade do Córrego Barreiro, Manhauçu. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **26 - Indicação nº 208 de 2023**, Indica a implementação do Plano de Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, instituído e aprovado pela Lei Complementar n.º 07/2017. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0,



Câmara Municipal de Manhauçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **27 - Indicação nº 209 de 2023**, Indica a conclusão da construção de rede pluvial na Rua 14 de abril, na Vila Cachoeirinha. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **28 - Indicação nº 210 de 2023**, Indica 50 metros de asfaltamento no final da Rua 14 de abril, na Vila Cachoeirinha. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **29 - Indicação nº 211 de 2023**, Indica a limpeza da rua Oscar Fernandes Lopes (rua da Energisa), atrás da E. E. de Manhauçu (antigo polivalente), bairro Bom Pastor. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **30 - Indicação nº 212 de 2023**, Indica a colocação de um contente na rua Alfredo Gonçalves, bairro Lajinha. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **31 - Indicação nº 213 de 2023**, Indica a colocação de iluminação próxima à parada de ônibus na BR-262, sentido Realeza, nas proximidades do Economart. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **32 - Indicação nº 214 de 2023**, Indica a retirada de resto de obras e pedras debaixo da ponte dos Moraes, em Realeza. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **33 - Indicação nº 215 de 2023**, Indica a colocação de lâmpadas de LED na quadra poliesportiva do distrito de Santo Amaro. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **34 - Indicação nº 216 de 2023**, Indica a restauração de calçada da E. E. Antônio Wellerson, bairro Baixada. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **35 - Indicação nº 217 de 2023**, Indica o patrolamento da estrada de Santo Amaro de Minas até a divisa de Caputira e Carnaúba. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **36 - Indicação nº 218 de 2023**, Indica a pintura do prédio dos correios em Santo Amaro de Minas. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **37 - Indicação nº 219 de 2023**, Indica o término da construção da creche de Bom Jesus. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **38 - Indicação nº 220 de 2023**, Indica a limpeza de uma praça na rua Mascarenhas de Moraes, em frente ao nº 350, próximo à Associação dos Moradores, bairro São Vicente. Autor: Gilmar Cuca, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **39 - Indicação nº 221 de 2023**, Indica que a Prefeitura de Manhauçu entre em entendimentos com os proprietários a fim de construir uma calçada para garantir a segurança dos pedestres na Avenida Aurino Cirilo da Costa, no bairro Bom Pastor, a partir da esquina com a delegacia de Polícia Civil. Autores: Cléber Benfica, Inspetor Juninho Linhares, Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **40 - Indicação nº 222 de 2023**, Indica recapeamento asfáltico e redutor de velocidade (quebra-molas) na rua Padre Fortunato de Carvalho (rua da Engelmig), bairro Santo Antônio, atendendo pedidos dos moradores por melhorias do pavimento e de segurança, considerando o desgaste do asfalto e circulação de veículos em alta velocidade no logradouro. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **41 - Indicação nº 223 de 2023**, Indica que a Prefeitura de Manhauçu, através do Departamento Municipal de Trânsito, a construção de uma faixa de pedestres elevada em frente a Escola Estadual Cordovil Pinto Coelho, nesta cidade. Autor: Cléber Benfica, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **42 - Indicação nº 224 de 2023**, Indica a colocação de calçamento no início do córrego São Benedito-Ponte do



Câmara Municipal de Manhauçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Silva. Autores: Carlinho da Mercaria, Zé Eugênio, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ;

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Vice-Presidente:
Allan José Quintão /
PSC

Primeira-Secretária: Rose
Mary Miranda
Dornelas Catta Preta
/ PDT



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



Ofício nº 58/2023/SLEG

Manhuaçu, 19 de maio de 2023.

A Sua Excelência a Senhora

Maria Imaculada Dutra Dornelas

Prefeita Municipal

Praça Cinco de Novembro, nº 381 – Centro (Paço Municipal)

36900-091 – Manhuaçu - MG

CÓPIA

Assunto: Remessa de Projetos de Lei Aprovados – 9ª Sessão Ordinária (18/05/2023)

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Com os meus respeitosos cumprimentos, encaminho-lhe, anexos, Projetos de Lei aprovados nesta Casa Legislativa, na 9ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de maio do corrente ano:

PROJETO DE LEI Nº 29/2023

Estabelece o dever de prévia notificação e exercício de ampla defesa dos motoristas cadastrados pelas Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas - OTTCs em casos de descadastramento, suspensão ou exclusão e as obriga a cadastrar os dados pessoais dos usuários em suas plataformas e dá outras providências.

Autoria: Vereador Cleber Benfica

PROJETO DE LEI Nº 48/2023

Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº 49/2023

Autoriza o repasse de recursos financeiros à AMACORR – Associação dos Corredores de Ruas de Manhuaçu e Região e contém outras providências.

Autoria: Poder Executivo

Atenciosamente,

19/05/2023
DP

GILSON CÉSAR DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

GILSON CESAR DA
COSTA:8376395360

Assinado de forma digital por
GILSON CESAR DA
COSTA:83763953604



Câmara Municipal de Manhuaçu



Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

PROJETO DE LEI Nº 48 DE 18 DE MAIO DE 2023

“Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, DECRETA:

Art. 1º. O Anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido das seguintes famílias:

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

RESPONSÁVEL FAMILIAR	ENDEREÇO	SITUAÇÃO FAMÍLIA
Zuleica Pereira Basilio CPF: 112.930.376-48	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Marina Noberto Dutra CPF: 793.586.166-87	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica e Situação de Risco
Bianca Stefane de Melo Albino CPF: 702.871.456-03	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Marlene Bazilio Gomes CPF: 261.108.146-87	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Ludymila Oliveira da Silva CPF: 133.181.136-89	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica

Art. 2º. As despesas resultantes desta lei serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, 18 de maio de 2023.

GILSON CÉSAR DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

GILSON CESAR DA
COSTA:83763953604

Assinado de forma digital por

GILSON CESAR DA

COSTA:83763953604

Redigido em 18/05/2023 às 10:13:40 - 03/001



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



LEI MUNICIPAL Nº 4.348 DE 19 DE MAIO DE 2023

“Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido das seguintes famílias:

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

RESPONSÁVEL FAMILIAR	ENDEREÇO	SITUAÇÃO FAMÍLIA
Zuleica Pereira Basilio CPF: 112.930.376-48	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Marina Noberto Dutra CPF: 793.586.166-87	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica e Situação de Risco
Bianca Stefane de Melo Albino CPF: 702.871.456-03	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Marlene Bazilio Gomes CPF: 261.108.146-87	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Ludymila Oliveira da Silva CPF: 133.181.136-89	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica

Art. 2º. As despesas resultantes desta lei serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:3054355063
0

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



Manhuaçu, 20 de Maio de 2023- Diário Oficial Eletrônico • ANO 9 | Nº 2439 Lei Municipal 3.415, de 08/09/2014

LEI MUNICIPAL Nº 4.348 DE 19 DE MAIO DE 2023

"Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido das seguintes famílias:

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

RESPONSÁVEL FAMILIAR	ENDEREÇO	SITUAÇÃO FAMÍLIA
Zuleica Pereira Basílio CPF: 112.930.376-48	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Marina Noberto Dutra CPF: 793.586.166-87	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica e Situação de Risco
Bianca Stefane de Melo Albino CPF: 702.871.456-03	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Marlene Bazilio Gomes CPF: 261.108.146-87	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Ludymila Oliveira da Silva CPF: 133.181.136-89	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica

Art. 2º. As despesas resultantes desta lei serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



TERMO DE ENCERRAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 48/2023

Ciência: 18/05/2023
PEDIDO DE URGÊNCIA APROVADO 18/05/2023
Votação: 18/05/2023
Resultado: PROPOSIÇÃO APROVADA.

Encaminhada pelo Presidente da Câmara de Manhuaçu, Vereador Gilson César da Costa, à Prefeita Municipal de Manhuaçu em 19/05/2023.

Publicada a sanção no Diário Oficial Eletrônico do Município de Manhuaçu em 20/05/2023, sob **Lei Municipal nº 4.348, de 19 de maio de 2023**.

Encerro a tramitação do presente processo que contém 70 folhas numeradas, incluindo esta.

Arquiva-se.

Manhuaçu, 5 de junho de 2023.


Glauciane Pimentel Rhodes Gonçalves
Diretora de Secretaria